



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA PLANALTINA

PERÍODO:

04/11/2019 a 14/11/2019



LOCAL: MEDICILÂNDIA/PA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 03°18'54.0"S 53°25'07.9"W

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE (CNAE: 0151-2/01)

OPERAÇÃO: 074/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

| | |
|---|----------|
| 1. EQUIPE | 3 |
| 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR) | 4 |
| 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO | 4 |
| 4. DA AÇÃO FISCAL | 5 |
| 4.1. Das informações preliminares | 5 |
| 4.2. Das condições encontradas na Fazenda e das providências adotadas pelo GEFM .. | 5 |
| 5. CONCLUSÃO | 6 |
| 6. ANEXOS | 8 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] Coordenador
- [REDACTED] Subcoordenador
- [REDACTED] Membro Fixo
- [REDACTED] Membro Eventual

Motoristas

- [REDACTED] SIT
- [REDACTED] SIT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] Procurador do Trabalho

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] Defensora Pública Federal

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED] Agente de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Proprietário: [REDACTED]
- Estabelecimento: FAZENDA PLANALTINA
- CPF: [REDACTED]
- CEI: 51.242.84285/84 E 80.003.63969/82
- CNAE: 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
- Endereço da Fazenda: RODOVIA BR-230, VICINAL DO KM ZERO, LADO NORTE, A 45 KM DA FAIXA, ZONA RURAL, CEP 68145-000, MEDICILÂNDIA/PA
- Endereço do empregador: [REDACTED]
- Endereço para correspondência: [REDACTED]
- [REDACTED]
- E-mail: [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

| | |
|--|----|
| Empregados alcançados ¹ | 08 |
| Trabalhadores sem registro | 00 |
| Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens | 00 |
| Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres | 00 |
| Resgatados – total | 00 |
| Mulheres resgatadas | 00 |
| Adolescentes resgatados (menores de 16 anos) | 00 |
| Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros resgatados | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado | 00 |
| Valor bruto das rescisões | 00 |
| Valor líquido recebido das verbas rescisórias | 00 |
| Valor dano moral individual | 00 |
| Valor dano moral coletivo | 00 |
| FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal | 00 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

| | |
|---|-----------|
| Nº de autos de infração lavrados | 00 |
| Termos de apreensão de documentos | 00 |
| Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU) | 00 |
| Termos de interdição lavrados | 00 |
| Termos de suspensão de interdição | 00 |
| Prisões efetuadas | 00 |
| CTPS emitidas | 00 |

¹ Quantidade de trabalhadores alcançados considerando a fiscalização do atributo FGTS.

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 08/11/2019 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) composto por 04 Auditores-Fiscais do Trabalho, com a participação de 01 Procurador do Trabalho, 01 Defensora Pública Federal, 04 Policiais Federais e 02 Motoristas Oficiais, no estabelecimento denominado Fazenda Planaltina, localizado na zona rural de Medicilândia/PA, explorado economicamente pelo empregador supra qualificado, cuja atividade principal é a criação gado bovino para corte.

A ação fiscal foi motivada por notícia recebida pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo/DETRAE, sobre a ocorrência de exploração de mão de obra em condições degradantes na Fazenda, a partir da qual foi destacada uma das equipes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel para auditoria.

Ao estabelecimento fiscalizado chega-se pelo seguinte caminho: saindo da cidade de Medicilândia pela Rodovia Transamazônica (BR-230), no sentido de Uruará/PA, acessar a vicinal não pavimentada na coordenada 03°36'57.5"S 53°19'36.5"W, a direita, conhecida como Vicinal do Km Zero. Após 40,5 km, entrar à direita em 03°19'16.69"S 53°25'14.36"W e percorrer mais 200 metros até a porteira da Fazenda (03°19'11.57"S 53°25'5.61"W) - a sede foi encontrada após 500 metros, aproximadamente.

4.2. Das condições encontradas na Fazenda e das providências adotadas pelo GEFM

O GEFM realizou inspeção física na Fazenda, na data mencionada acima, com entrevista dos empregados e verificação das condições das suas áreas de vivência e locais de trabalho. Ao final da inspeção, foi emitida e entregue à advogada do empregador, na cidade de Altamira/PA, a Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 355259081119/01 (CÓPIA ANEXA). O local designado para recepção dos documentos foi a Defensoria Pública da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

União em Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2425, Bairro Jardim Independente II, Altamira/PA.

Havia três trabalhadores em atividade no estabelecimento, sendo dois vaqueiros e um trabalhador de serviços gerais. Os vaqueiros foram encontrados e entrevistados pela equipe fiscal. O terceiro trabalhador estava desempenhando atividades em local distante da sede. Os empregados afirmaram que estavam com as CTPS assinadas; que haviam sido submetidos a exames médicos admissionais, por conta do empregador; que recebiam salário no prazo legal; que realizavam jornada de trabalho dentro dos limites legais; que receberam EPI do empregador etc. Os dois vaqueiros pernoitavam na Fazenda nos dias úteis, em alojamento fornecido pelo empregador. O trabalhador de serviços gerais ocupava uma moradia familiar ao lado da sede, com sua esposa e uma filha. As áreas de vivência inspecionadas estavam dentro dos padrões exigidos pela NR-31.

No dia 12/11/2019 os advogados do empregador compareceram perante o GEFM (CÓPIA DA PROCURAÇÃO ANEXA) visando atender à Notificação, contudo, alegaram que o empregador estava em viagem fora do país com sua esposa, razão pela qual não conseguiram reunir a documentação requisitada, que ficavam em sua posse. Considerando que, a princípio, não vislumbramos existência de irregularidades trabalhistas na Fazenda, o requerimento de dilação de prazo para apresentação dos documentos, formulado pelos advogados, foi aceito e, dessa forma, remarcada a apresentação para o dia 22/11/2019, por e-mail.

Na data marcada todos os documentos requisitados em NAD foram enviados por e-mail. Posteriormente, fizemos sua auditoria com o intuito de se cotejar as informações levantadas no dia da inspeção da Fazenda, não tendo sido encontradas divergências. Assim, além de não ter sido encontrado trabalhador submetido a situação análoga à de escravo, as inspeções realizadas e a análise dos documentos permitiram verificar a inexistência de irregularidades trabalhistas passíveis de atuação.

A fiscalização foi anotada em Termo de Registro de Inspeção (CÓPIA ANEXA) elaborado pela auditoria-fiscal do trabalho e encaminhado ao empregador por e-mail, o qual continha um breve descritivo da operação e diversas orientações relativas ao cumprimento da legislação trabalhista.

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 139/2018/SIT e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivência. Não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida e tampouco relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos mesmos com o fim de retê-los no local.

Destarte, sugere-se o envio deste Relatório, juntamente com todos os anexos, aos órgãos de praxe para as providências pertinentes.

Vitória da Conquista/BA, 06 de dezembro de 2019.



Coordenador do GEFM